



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROCESSO 87.267

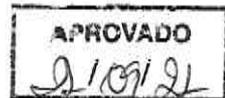
PROJETO DE LEI N.º 13.515, do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, que altera a Lei 9.247/2019, que assegura, nos ônibus do serviço público de transporte coletivo, embarque de gestantes e obesos pela porta traseira, para estender o benefício às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e a Lei 3.912/1992, que exige afixação, nos ônibus e nos pontos de parada, de informações de interesse dos usuários, para prever afixação de cartaz correlato.

PARECER

É alçada desta Comissão (Regimento Interno, art. 47, IV) dizer o **mérito** de matéria em questão, assim, compreendida em tal espectro, o projeto de lei sob exame tem seu mérito devidamente demonstrado e explicado pelo autor em sua justificativa (fl. 04), sendo o objetivo da matéria alterar a Lei 9.247/2019, que assegura, nos ônibus do serviço público de transporte coletivo, embarque de gestantes e obesos pela porta traseira, para estender o benefício às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e a Lei 3.912/1992, que exige afixação, nos ônibus e nos pontos de parada, de informações de interesse dos usuários, para prever afixação de cartaz correlato e, com isso, proporcionar maior conforto ao usuário.

Acompanhando portanto as razões do autor, este relator registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 21-09-2021.



PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"
Presidente e Relator

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
"Juninho Adilson"

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
"Quézia de Lucca"

ROBERTO CONDE ANDRADE
"Pastor Roberto Conde"